



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 053/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higienização, utensílios de copa e cozinha, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de Disputa: ABERTO

Plataforma de operações: Portal de Compras Públicas, site
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Data da sessão pública: 11/05/2026 às 8h:30min (horário de Brasília)

ALVARO JOSÉ GIACOBBO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS, por meio de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para fins de **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 40, de 03 de maio de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higienização, utensílios de copa e cozinha, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

DATA, HORÁRIO E LOCAL

Data: 11/05/2026

Horário: 08 horas e 30 minutos

Local: Portal de Compras Públicas, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar dessa licitação os interessados que comprovarem possuir os requisitos exigidos neste Edital, que tenham especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e que estiverem previamente credenciados na plataforma do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

2.5.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.5.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.5.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.5.5 Àquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.5.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.5.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.8 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

2.5.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.5.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5.10.1 O impedimento de que trata o item 2.5.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7 O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Artigo 1º e no inciso III do Artigo 5º da Constituição Federal;

3.3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.4 A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2 se configurado pelo licitante e a plataforma oferecer esta funcionalidade, os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.9.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 VALOR UNITÁRIO DO ITEM

4.1.2 MARCA

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

da lei, nos termos do Artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 O envio de lances será o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Artigos 42 a 45 e Artigos 47 a 49 da Lei Complementar nº 123, regulamentada pelo Decreto



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

nº 8.538, de 2015.

5.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21.5 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Artigo 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.5.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.5.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.5.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.5.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.1 Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

5.22.2 Empresas brasileiras;

5.22.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5 Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

5.23.6 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.25 A qualquer momento, o Pregoeiro poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat. Referido prazo não será superior a 48 (quarenta e oito) horas e poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, conforme informação a ser consignada no chat.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital.

6.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento.

6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º Lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1 Contiver vícios insanáveis;

6.5.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser a usada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

6.10 Será solicitado do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar o envio da proposta readequada (**conforme modelo ANEXO V**).

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, os quais deverão ser anexados no sistema eletrônico, observado o seguinte:

a) Os documentos, quando possível, poderão ser assinados digitalmente ou apresentadas em cópias autenticadas.

b) A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita também perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal e ainda, por meio de autenticação por tabelião.

7.1.1 Habilitação Jurídica:

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota (01): Os documentos das alíneas “a” e “b” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento, salvo quando o distribuidor informar na certidão a validade.

7.1.4 Qualificação Técnica

a) Atestado de capacidade técnica (no mínimo 1), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do proponente para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

a.1) O atestado de capacidade técnica deve ser emitido em papel timbrado do emitente e além disso conter: nome, cargo e telefone para contato do responsável pela emissão do atestado.

b) A empresa licitante vencedora dos itens/produtos classificados como saneantes e/ou cosméticos que compõem o objeto da licitação, deverá apresentar a Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), nos termos da Lei Federal nº. 6.360 de 23/09/76 e Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013.

7.1.5. DECLARAÇÕES E CERTIDÃO

a) Declaração assinada pelo representante da empresa, conforme **ANEXO IV** deste Edital.

b) Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), em nome da empresa licitante. A consulta deverá ser emitida através do link: <https://certidoes.cgu.gov.br>

7.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.3 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro/Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4 Todos os documentos a apresentar, deverão estar dentro do prazo de validade neles indicados pelo órgão expedidor. Na falta dessa indicação expressa, somente serão considerados válidos aqueles expedidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização desta licitação, exceto para os Atestados Técnicos e ressalvadas as hipóteses da Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior, mediante indicação de norma legal pertinente.

7.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.8 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

7.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.11 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.1 O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da intimação ou da lavratura da ata.

8.1.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.1.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.1.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.1.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.1.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.1.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.1.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.1.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

9. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para o saneamento de irregularidades.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

10.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.4 Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.5 Na hipótese de nenhum licitante aceitar a contratação, nos termos do edital, a Administração, observados o valor estimado e eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e a imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1 Não haverá exigência da garantia da contratação constantes nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência do Contrato será de **01 (um) ano**, contados do início de vigência do presente instrumento, prorrogável por igual período.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não é/será admitida a subcontratação parcial e/ou total do objeto contratual.

14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente e emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto e de acordo com as suas especificações.

14.2 A atestação da nota fiscal/fatura correspondente, caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

14.3 As notas fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta, que passa a integrar o presente Edital, independente de transcrição ou anexação e deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da licitação, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

14.4 Os dados bancários da empresa contratada (pessoa jurídica), deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal.

14.5 Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da Contratada.

14.6 Deverão ser entregues, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, produto entregue, no setor responsável pela fiscalização do Contrato, acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.
- b) Certidão de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

14.7 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

14.8 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, correção monetária ou encargos moratórios.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO E RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

15.1 O recebimento provisório e definitivo será recebido pela Administração na forma dos Artigos 97, 98, 99 e 100 do Decreto Municipal nº 040/23, de 03 de maio de 2023 e em conformidade com as disposições contidas no tópico do modelo de execução contratual.

15.1 O objeto da contratação deverá obedecer aos prazos, local, condições, exigências e obrigações dispostas no Termo de Referência, anexo a este edital.

15.2 Verificada a desconformidade da contratação, a licitante deverá promover as correções necessárias imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

15.3 Servidor responsável pela fiscalização dos serviços será realizado pelo GESTOR e SERVIDOR PÚBLICO da secretaria requisitante.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o(a) licitante e/ou Contratado(a) que:

- a) Der causa à inexecução parcial do Contrato Administrativo.
- b) Der causa à inexecução parcial do Contrato Administrativo que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) Der causa à inexecução total do contrato.
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima do Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV- Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias, podendo, também, ser rescindido o contrato.

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(2) Compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, podendo, também, ser rescindido o Contrato.

16.3 A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

16.4 Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Artigo 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

16.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

I- A natureza e a gravidade da infração cometida.

II- As peculiaridades do caso concreto.

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV- Os danos que dela provierem para o Contratante.

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

16.11 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

17.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pela plataforma do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e/ou pelo seguinte e-mail: licitacoes@doutorricardo.rs.gov.br

17.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e/ou pelo seguinte e-mail: licitacoes@doutorricardo.rs.gov.br

18.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III - Modelo de declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);

ANEXO IV - Modelo de declarações;

ANEXO V - Modelo de Proposta Financeira;

ANEXO VI - Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO VII - Cadastro Reserva

Doutor Ricardo - RS, 24 de abril de 2026.

ALVARO JOSÉ GIACOBBO
Prefeito Municipal

O presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços, encontra-se em conformidade com a legislação vigente, ressalvada a análise quanto ao objeto, a qual extrapola o âmbito de apreciação jurídica.

Ressalta-se, ainda, que o Edital e a Ata de Registro de Preços/Termo de Contrato foram previamente padronizados por esta Assessoria Jurídica.

Diante do exposto, opina-se pela regularidade jurídica do procedimento, no que compete à análise legal, determinando-se a publicação do Edital Licitatório.

Publique-se.

Doutor Ricardo - RS, 24 de abril de 2026.

Sebastião Lopes Rosa da Silveira
OAB/RS 25.753
Assessor Jurídico Municipal



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higienização, utensílios de copa e cozinha, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT.
1	358	3300	UN	ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM DE 02 LITROS COM HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA FILTRADA COM TEOR DE CLORO ATIVO, NO MÍNIMO DE 2,0%. DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM O MODO DE USO, PRECAUÇÕES, NOME DO FABRICANTE, VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO.	6,75
2	360	600	UN	ÁLCOOL EM GEL (70%) EMBALAGEM MÍNIMA DE 450 ML, CONTENDO EM SEU ROTULO, Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DADOS DO FABRICANTE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, Nº DO LOTE E COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES DA DATA DE ENTREGA.	8,35
3	206	2500	L	ÁLCOOL ETILICO (70%) LIQUIDO INFLAMÁVEL 70 GH ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO, CONTENDO EM SEU ROTULO, Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DADOS DO FABRICANTE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, Nº DO LOTE, Nº E COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES DA DATA DE ENTREGA.	8,99
4	956	1300	L	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO 92,8%, CONTEÚDO 1 LITRO. COM VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES NA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	9,40
5	936	100	PCT	ALGODÃO EM BOLINHAS COM BOLAS BRANCAS OU COLORIDAS EMBALAGEM COM NO MINIMO 95G.	6,45
6	2956	250	RL	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO 500G COM FIBRAS 100% ALGODÃO, SUPER ABSORVENTE (ROLO DE NO MINIMO 500G)	3,50
7	361	1800	UN	AMACIANTE DE ROUPAS EM EMBALAGEM DE 02 LITROS DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM O MODO DE USO, PRECAUÇÕES, NOME DO FABRICANTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES DA DATA DE ENTREGA.	7,45
8	441	1500	UN	ANTI – MOFO CONCENTRADO ENBALAGEM DE 1 LITRO IDEAL PARA REMOVER MOFO DE CALÇADAS E PAREDES, COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES DA DATA DE ENTREGA.	9,45
9	3254	1100	UN	AROMATIZADOR DIFUSOR DE AMBIENTE DIVERSOS AROMAS COM NO MÍNIMO 350 ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES DA DATA DE ENTREGA.	9,95
10	2308	20	UN	BALDE CENTRÍFUGA CESTO INOX COM BALDE SPIN MIO 360 COM CESTO EM INOX , CABO DESMONTÁVEL E ESFREGÃO DE MICROFIBRA	90,00
11	1992	20	UN	BALDE ESFREGÃO COM CESTO REMOVÍVEL DE CENTRIFUGAÇÃO DE INOX, COM GIRO 360º PARA FACILITAR A LIMPEZA ALÇA PARA CARREGAMENTO BASE INOX 1 CABO AJUSTÁVEL (1,60 M) COM INCLINAÇÃO DE 180º, COM SISTEMA DE TRAVA ON/OFF PARA REGULAGEM DE ALTURA E FUNÇÃO GIRATÓRIA 1 BASE DO ESFREGÃO 1 REFIL MICROFIBRA PARA LIMPEZA GERAL 1 REFIL PARA LIMPEZA PESADA 1 REFIL PARA LIMPEZA LEVE	75,00
12	751	110	UN	BALDE PLÁSTICO 10 L BALDE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS.	12,50
13	363	70	UN	BALDE PLÁSTICO 15L BALDE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS.	16,00
14	4230	70	PCT	BANDEJA DE ISOPOR RASA 21 CM X 14 CM X 1,8 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	80,00
15	750	100	CX	BANDEJA PLÁSTICA MEDINDO 12 X 20 CM, CAIXA COM 100 UNIDADES	80,00
16	7342	30	UN	CABO DE ALUMÍNIO EXTENSOR DE ATE 1,50 METROS PARA VASSOURAS E RODOS	10,00



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

17	365	250	UN	CARGA DE GÁS GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) 13 KG. - GÁS DE COZINHA.	180,00
18	755	20	UN	CARGA DE GÁS GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) 45 KG PROPANO E BUTANO - GÁS DE COZINHA) PARA BOTTIÃO DE 45 KG.	450,00
19	3263	50	UN	CASCO DE BOTTIÃO DE GÁS GLP DE 13 KG COM A GARGA. (GÁS DE COZINHA)	430,00
20	1445	15	UN	CASCO DE BOTTIÃO DE GÁS GLP DE 13 KG. (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO: PROPANO E BUTANO - GÁS DE COZINHA) DE 13 KG.	250,00
21	1096	50	BL	CERA COMPOSTA POR SOLVENTE, ESPECIAL DESODORIZADOS QUE PROPORCIONAM MENOR GRAU DE ODORERS DE SOLVENE ELABORADA ESPECIALMENTE PARA APLICAÇÃO EM GRANDES ÁREAS, CREMOSA PARA FACILITAR A APLICAÇÃO COM RODO. BALDES COM 13KG, COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES DA DATA DE ENTREGA.	175,00
22	1504	360	UN	CERA EM PASTA, 400G NO MÍNIMO, DIVERSAS CORES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES DA DATA DE ENTREGA.	11,90
23	1405	670	UN	CERA INCOLOR LÍQUIDA NO MÍNIMO 750ML COM COMPOSTOS DE CERAS NATURAIS E SINTÉTICAS TENSO ATIVOS NÃO ANIÔNICOS POLÍMERO ACRÍLICO, RESINA NATURAL ALCALINIZADA, PERFUME SUAVE, CORANTE E AGUA IDEAL PARA MADEIRA, LAJOTAS E LAMINADOS, COM BOM RENDIMENTO. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E QUÍMICO RESPONSÁVEL NO ROTULO DA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	11,70
24	366	220	UN	CERA INDUSTRIAL ALTO BRILHO, INCOLOR DE ALTA PERFORMANCE PARA PISOS POLIDOS, EMBALAGEM DE 5 LTS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES DA DATA DE ENTREGA.	62,50
25	1110	100	UN	CHALEIRA ELÉTRICA 1,7L CHAVE DE LIGA E DESLIGA, DESIGN INOVADOR COM INDICADOR DE NÍVEL DE ÁGUA PARA AUXILIAR A FERVER A QUANTIDADE EXATA DE ÁGUA NECESSÁRIA.	132,50
26	4019	860	PCT	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL CRISTAL/TRANSPARENTE COM 50UN PARA SOBREMESA, FABRICADA EM POLIESTIRENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA. PRODUTO NÃO TÓXICO. PRODUZIDAS COM MATÉRIA PRIMA E PIGMENTOS VIRGENS CONFORME RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA. COLHERES DESCARTÁVEIS, PLÁSTICAS PEQUENAS USADAS PARA SOBREMESAS. IDEAIS PARA SERVIR MOUSSES, SOBREMESAS E BOLOS EM FESTAS. PODEM SER UTILIZADAS TAMBÉM POR SORVETERIAS. PRODUTO RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE TAMANHO: 12,5 CM (COMPRIMENTO). COR: CRISTAL/TRANSPARENTE PACOTES COM 50 (CINQUENTA) UNIDADE.	4,90
27	2994	850	PCT	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL DIVERSAS CORES.PACOTES COM 50 UM PARA SOBREMESA, FABRICADA EM POLIESTIRENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA. PRODUTO NÃO TÓXICO. PRODUZIDAS COM MATÉRIA PRIMA E PIGMENTOS VIRGENS CONFORME RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA. COLHERES DESCARTÁVEIS, PLÁSTICAS PEQUENAS USADAS PARA SOBREMESAS. IDEAIS PARA SERVIR MOUSSES, SOBREMESAS E BOLOS EM FESTAS. PODEM SER UTILIZADAS TAMBÉM POR SORVETERIAS. PRODUTO RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE. PODEM ESTAR DISPONÍVEIS EM CORES ALEATÓRIAS, BRANCA TAMANHO: 12,5 CM (COMPRIMENTO). DIVERSAS CORES, PACOTES COM 50 UNIDADES	4,90
28	4130	50	UN	CONJUNTO MOP PÓ ELETROSTÁTICO EURO 60CM COM + 1 REFIL EXTRA CONJUNTO COMPLETO ELETROSTÁTICO COM CABO DE ALUMÍNIO RESTRÁTIL ANODIZADO 1,40 M, ARMAÇÃO EURO DOBRÁVEL EM POLIPROPILENO E AÇO GALVANIZADO E LUVA COMPOSTA POR FIOS 100%	100,00



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

				ACRÍLICOS QUE ERMITEM UMA ESTÁTICA NATURAL COM RESULTADO SUPERIOR NA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS. A HIGIENIZAÇÃO DO REFIL É FEITA COM SABÃO NEUTRO E ÁGUA CORRENTE DEPOIS DEVE SER LEVADO A SECAR À SOMBRA. PODE SER LAVADO DIVERSAS VEZES. BASE ARTICULADA UTILIZADA PARA REMOÇÃO DE POEIRAS E OUTRAS PARTÍCULAS LEVES DOS PISOS, REALIZANDO O RECOLHIMENTO DE PARTÍCULAS SEM QUE HAJA A SUSPENSÃO E DISPERSÃO DE POEIRA NO AMBIENTE. NÃO LEVANTA POEIRA E RETÉM FIOS DE CABELOS E PELOS. INDICADO PARA ROTINAS DIÁRIAS DE LIMPEZA + REFIL	
29	4139	410	PCT	COPO DE ACRÍLICO 300ML COPO DESCARTÁVEL MATERIAL: ACRÍLICO CRISTAL, CAPACIDADE: 300 ML, APROPRIADO PARA APLICAÇÃO: ÁGUA, SUCO E REFRIGERANTE. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	8,50
30	4021	960	TI	COPO ISOPOR TÉRMICO USO DESCARTÁVEL 240ML COM 100 UNIDADES MATERIAL: POLIESTIRENO ESPUMADO (EPS). PRODUTOS 100% HIGIÊNICOS E RESISTENTES. SUA TEXTURA COMPACTA EVITA A INFILTRAÇÃO E ACÚMULO DE BACTÉRIAS. CAPACIDADE: 240ML BRANCO	16,00
31	4022	1910	TI	COPO ISOPOR TÉRMICO USO DESCARTÁVEL 300ML COM 100 UNIDADES MATERIAL: POLIESTIRENO ESPUMADO (EPS). PRODUTOS 100% HIGIÊNICOS E RESISTENTES. SUA TEXTURA COMPACTA EVITA A INFILTRAÇÃO E ACÚMULO DE BACTÉRIAS. CAPACIDADE: 300ML BRANCO	21,00
32	4023	810	TI	COPO ISOPOR TÉRMICO USO DESCARTÁVEL 360ML COM 100 UNIDADES MATERIAL: POLIESTIRENO ESPUMADO (EPS). PRODUTOS 100% HIGIÊNICOS E RESISTENTES. SUA TEXTURA COMPACTA EVITA A INFILTRAÇÃO E ACÚMULO DE BACTÉRIAS. CAPACIDADE: 360ML BRANCO	24,00
33	2995	3100	PCT	COPO PLÁSTICO PRA FESTA SUPREMO CRISTAL 200 ML PACOTES CONTENDO 50 UNIDADES	7,40
34	4020	700	TI	COPOS ISOPOR TÉRMICO USO DESCARTÁVEL 120ML COM 100 UNIDADES MATERIAL: POLIESTIRENO ESPUMADO (EPS). PRODUTOS 100% HIGIÊNICOS E RESISTENTES. SUA TEXTURA COMPACTA EVITA A INFILTRAÇÃO E ACÚMULO DE BACTÉRIAS. CAPACIDADE: 120 ML COR: BRANCO	12,00
35	1439	800	TI	COPOS ISOPOR TÉRMICO, USO DESCARTÁVEL 180ML COM 100 UNIDADES MATERIAL: POLIESTIRENO ESPUMADO (EPS). PRODUTOS 100% HIGIÊNICOS E RESISTENTES. SUA TEXTURA COMPACTA EVITA A INFILTRAÇÃO E ACÚMULO DE BACTÉRIAS. CAPACIDADE: 180 ML BRANCO	15,00
36	459	2210	TI	COPOS PLÁSTICOS (180 ML) DESCARTÁVEIS EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	6,10
37	369	2410	TI	COPOS PLÁSTICOS (200 ML) DESCARTÁVEIS EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	6,95
38	367	200	TI	COPOS PLÁSTICOS (300 ML) DESCARTÁVEIS EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	8,45
39	370	1000	TI	COPOS PLÁSTICOS (50 ML) DESCARTÁVEIS EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	4,90
40	4221	170	PCT	COPOS PLÁSTICOS (500 ML). DESCARTÁVEIS EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	13,75
41	368	2000	TI	COPOS PLÁSTICOS (80 ML) DESCARTÁVEIS EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	4,40
42	1107	610	UN	DESENTUPIDOR GRANULADO DESINCRUSTANTE. QUE DISSOLVE O CALCÁRIO FORMADO PELOS DEJETOS ORGÂNICOS E VEGETAIS, DEIXANDO LIMPO E DESOBRUÍDO VASOS SANITÁRIOS, TUBULAÇÕES, PIAS, CAIXAS DE GORDURA E ESGOTO. PESO LÍQUIDO MÍNIMO 250 GRAMAS.	17,50
43	756	500	UN	DESINCRUSTANTE EMBALAGEM DE 5 LITROS, PARA LIMPEZA PESADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES DA DATA DE ENTREGA.	12,00
44	371	2200	UN	DESINFETANTE SANITÁRIO LÍQUIDO COM AÇÃO BACTERICIDA/GERMICIDA, DE USO GERAL, EMBALAGEM DE 2 LITROS (EM DIVERSAS FRAGRÂNCIAS), DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM O MODO DE USO, PRECAUÇÕES, NOME DO FABRICANTE, VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO.	7,45



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

45	1097	2500	UN	DESINFETANTE, GERMICIDAS E BACTERICIDAS DE AMPLO ESPECTRO COM AGENTES BACTERIOSTÁTICOS QUE PERMITEM O CONTROLE DE PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIA POR NO MÍNIMO 12 HORAS, PODE SER DILUÍDO EM ATÉ 50 PARTES DE ÁGUA, COM AGENTE TENSOATIVO ANIÔNICO BOMBONAS COM 5 KG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES DA DATA DE ENTREGA.	15,00
46	398	1500	CX	DESODORIZADOR SANITÁRIO EM GEL ADESIVO COM 12 DISCOS. OU CAIXA COM DOIS REFIS DE SEIS DISCOS CADA EM DIVERSAS FRAGÂNCIAS.	11,00
47	410	2900	UN	DETERGENTE EM PÓ CAIXA EM PAPELÃO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 800 GRAMAS, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM O MODO DE USO, PRECAUÇÕES, NOME DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES DA DATA DE ENTREGA.	10,40
48	373	3000	UN	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA, BIODEGRADÁVEL E NEUTRO, EMBALAGEM DE 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES DA DATA DE ENTREGA.	2,25
49	3253	2300	UN	DETERGENTE SANITÁRIO GEL ADESIVO APLICADOR E REFIL NO MÍNIMO 6 DOSES E NO MÍNIMO 38 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES DA DATA DE ENTREGA.	11,45
50	6474	50	UN	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA PARA BANHEIRO DE DUAS OU TRES DOBRAS, NA COR BRANCA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE DE : 28,5 CM X 25,5 CM X 12 CM COM VISOR FRONTAL PARA O NÍVEL DE PAPEL CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 700 FOLHAS	30,00
51	4218	120	UN	DISPENSER PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHA PARA BANHEIRO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 25 CM X 27 CM X 12 CM, 1,8 QUILOGRAMAS.	40,00
52	4216	120	UN	DISPENSER PORTA ÁLCOOL OU SABONETE LÍQUIDO COM NO MÍNIMO 400 ML	20,00
53	4102	100	PCT	EMBALAGEM PLÁSTICA GA20 - DESCARTÁVEL. PARA ARMAZENAR ALIMENTOS EM TEMPERATURA AMBIENTE, COM TAMP ACOPLADA AO POTE, FORMATO RETANGULAR, DIMENSÕES DO INTERIOR: 14,5CM X 22CM X 4,7CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	70,00
54	1098	360	UN	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA E CHÃO DE MATERIAL SINTÉTICO, COM CABO DE PLÁSTICO RÍGIDO E ANATÔMICO.	5,15
55	375	250	UN	ESCOVA PLÁSTICA PARA VASO SANITÁRIO DE MATERIAL SINTÉTICO, COM CABO DE PLÁSTICO RÍGIDO E ANATÔMICO COM SUPORTE	11,00
56	374	230	UN	ESFREGÃO DE ROUPAS PARA LAVAR ROUPA E CHÃO, DE MATERIAL SINTÉTICO, COM CABO DE PLÁSTICO RÍGIDO E ANATÔMICO.	5,95
57	678	100	UN	ESPANADOR DE PÓ/POEIRA DE PENAS NATURAIS DE AVESTRUZ. COM 60 CM DE COMPRIMENTO.	13,50
58	376	260	UN	ESPONJA DE AÇO, PACOTE COM NO MÍNIMO 60 GRAMAS. CONTENDO 8 UNIDADES.	3,97
59	377	1200	PCT	ESPONJA DE LIMPEZA ANTIADERENTE, PAC. C/ 04 UNI. MEDIDAS POR UNIDADE: 110 MM X 75 MM X 20 MM PACOTE COM QUATRO UNIDADES.	7,45
60	1105	370	UN	FIBRA DE LIMPEZA. MULTIUSO, PRODUTO A BASE DE FIBRA SINTÉTICA EM MINERAL, ABRASIVO, UNIDOS POR RESINA A PROVA DE ÁGUA, USADA NA LIMPEZA PESADA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10CM X 26CM. RÓTULO COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO LOTE E PROCEDÊNCIA, BEM COMO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA E NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	4,50
61	1134	160	RL	FILME PLÁSTICO PVC 100 X 45 MT. ESTICÁVEL É PRODUZIDO POR RESINAS DE PVC, UMA PELÍCULA DESENVOLVIDA PARA PROLONGAR A VIDA ÚTIL DOS ALIMENTOS, GARANTINDO QUE O PRODUTO FIQUE PROTEGIDO OU MANTIDO EM PERFEITO ESTADO POR MAIS	14,00



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

				TEMPO. O FILME DE PVC É TRANSPARENTE PERMITINDO QUE O PRODUTO POSSA SER VISUALIZADO PELO CLIENTE, SEM CONTAR QUE É UM FILME PLÁSTICO INODORO COM EXCELENTE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, GARANTINDO SEGURANÇA E FRESCOR O TEMPO TODO	
62	1118	60	RL	FILME PLÁSTICO PVC DOMÉSTICO 28 X 30 MT. FILME PLÁSTICO DE PVC ESTICÁVEL É PRODUZIDO POR RESINAS DE PVC, UMA PELÍCULA DESENVOLVIDA PARA PROLONGAR A VIDA ÚTIL DOS ALIMENTOS, GARANTINDO QUE O PRODUTO FIQUE PROTEGIDO OU MANTIDO EM PERFEITO ESTADO POR MAIS TEMPO. O FILME DE PVC É TRANSPARENTE PERMITINDO QUE O PRODUTO POSSA SER VISUALIZADO PELO CLIENTE, SEM CONTAR QUE É UM FILME PLÁSTICO INODORO COM EXCELENTE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, GARANTINDO SEGURANÇA E FRESCOR O TEMPO TODO	8,40
63	3669	160	PCT	FORMINHA DE PAPEL Nº 4 PACOTE COM 100 UNIDADES CORES VARIADAS	4,50
64	4094	160	PCT	FORMINHA DE PAPEL Nº 6 PACOTE COM 100 UNIDADES CORES VARIADAS	4,90
65	3387	160	PCT	FORMINHA PARA CUPCAKES PACOTE COM 100 UNIDADES VAI AO FORNO FORMINHAS DE PAPEL IMPERMEÁVEL PARA ASSAR MINI BOLOS, CUPCAKES E OUTROS, MODELO Nº2, PC COM 100 UNIDADES, CORES VARIADAS	6,50
66	379	150	CX	FÓSFOROS DE SEGURANÇA (PALITOS LONGOS) DE NO MÍNIMO 5 CM. CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 200 UNIDADES.	4,40
67	461	80	FR	FRASCO PULVERIZADOR, BORRIFADOR SPRAY, CAPACIDADE MÍN. 500ML	12,00
68	4017	900	PCT	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CRISTAL/TRANSPARENTE DESCARTÁVEL REFORÇADO COM 50 UNIDADES GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO FABRICADO EM POLIESTIRENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA. PRODUTO NÃO TÓXICO. SÃO PRODUZIDOS COM MATÉRIA PRIMA E PIGMENTOS VIRGENS. GARFOS PLÁSTICOS USADOS PARA REFEIÇÃO, RESISTENTE A TEMPERATURAS MAIORES. SÃO VERSÁTEIS E HIGIÊNICOS. ESTES GARFOS SÃO SUPER REFORÇADOS E PERMITE QUALQUER TIPO DE OCASIÃO, ALTA QUALIDADE E EXCELENTE ACABAMENTO. TAMANHO: 15,5 CM (COMPRIMENTO). COR: CRISTAL/TRANSPARENTE.	4,90
69	1029	800	PCT	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DIVERSAS CORES DESCARTÁVEL REFORÇADO COM 50 UNIDADES GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO FABRICADO EM POLIESTIRENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA. PRODUTO NÃO TÓXICO. SÃO PRODUZIDOS COM MATÉRIA PRIMA E PIGMENTOS VIRGENS. GARFOS PLÁSTICOS USADOS PARA REFEIÇÃO, RESISTENTE A EMPERATURAS MAIORES. SÃO VERSÁTEIS E HIGIÊNICOS. ESTES GARFOS SÃO SUPER REFORÇADOS E PERMITE QUALQUER TIPO DE OCASIÃO, ALTA QUALIDADE E EXCELENTE ACABAMENTO. TAMANHO: 15,5 CM (COMPRIMENTO). DIVERSAS CORES	4,90
70	3493	100	UN	GARRAFA TÉRMICA DE 1,8 EM POLIETILENO. CONSERVA LIQUIDO QUENTE E FRIO, MATERIAL DO INTERIOR DE VIDRO SISTEMA DE ABERTURA DE TAMPA DE VÁLVULA	120,00
71	382	2500	UN	GUARDANAPO DE PAPEL (21 X 22) NA COR BRANCA, MEDIDAS: 21 X 22CM COM 100 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	3,40
72	381	1300	UN	GUARDANAPOS DE PAPEL (20 X 23) PACOTES COM 50 UNIDADES DE 20X23CM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	4,15
73	383	2500	UN	GUARDANAPOS DE PAPEL (30 X 33) PACOTES COM 50 UNIDADES DE 30X33CM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	4,65
74	4672	110	UN	HASTE FLEXIVEIS COM PONTA DE ALGODÃO ANTI GERMES POTE COM NO MINIMO 150 UNIDADES	6,00



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

75	384	400	UN	INSETICIDA AEROSSOL CONTENDO 300ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES DA DATA DE ENTREGA.	13,40
76	385	120	UN	ISQUEIRO A GÁS. MEDIDAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO 2,5 CM. X LARGURA 1,2 CM X ALTURA 8 CM PESO DE 23 GRAMAS, CORES SORTIDAS	6,50
77	378	450	PCT	LÃ DE AÇO, PACOTE COM NO MÍNIMO 60 GRAMAS, CONTENDO 8 UNI.	5,45
78	433	1200	UN	LIMPA VIDROS, 500ML CRISTAL COM GATILHO RECKITT PÉ EMBALAGEM DE 500ML NA VERSÃO PULVERIZADORA, SEM AMÔNIA EM SUA FÓRMULA	6,95
79	4203	130	UN	LIXEIRA BASCULANTE PLÁSTICO 15L. FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP); PRODUTO LIVRE DE BISFENOL-A (BPA), COM TAMPA ENCAIXADA, ALÇAS LATERAIS E ENTRADA BASCULANTE.	32,00
80	4204	120	UN	LIXEIRA BASCULANTE PLÁSTICO, 45L. FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP); PRODUTO LIVRE DE BISFENOL-A (BPA), COM TAMPA ENCAIXADA, ALÇAS LATERAIS E ENTRADA BASCULANTE.	61,50
81	4205	85	UN	LIXEIRA BASCULANTE PLÁSTICO, 58L. FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP); PRODUTO LIVRE DE BISFENOL-A (BPA), COM TAMPA ENCAIXADA, ALÇAS LATERAIS E ENTRADA BASCULANTE.	82,50
82	4198	100	UN	LIXEIRA COM PEDAL, 15L. FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP); PRODUTO LIVRE DE BISFENOL-A (BPA), COM TAMPA REMOVÍVEL E PEDAL.	44,50
83	4199	80	UN	LIXEIRA COM PEDAL, 30L. FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP); PRODUTO LIVRE DE BISFENOL-A (BPA), COM TAMPA REMOVÍVEL E PEDAL.	54,00
84	4200	80	UN	LIXEIRA COM PEDAL, 50L. FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP); PRODUTO LIVRE DE BISFENOL-A (BPA), COM TAMPA REMOVÍVEL E PEDAL.	69,50
85	4197	60	UN	LIXEIRA COM PEDAL, 7L. FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP); PRODUTO LIVRE DE BISFENOL-A (BPA), COM TAMPA REMOVÍVEL E PEDAL.	24,50
86	1925	60	UN	LIXEIRA COM PEDAL, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 36L. COM HASTE RÍGIDA, NAS CORES PRETO OU BRANCO.	54,00
87	4206	80	UN	LIXEIRA DE METAL, 8,5L. REDONDA, CAPACIDADE DE 8.5L, COR PRETA OU BRANCA.	29,00
88	959	80	UN	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA BASCULANTE, CAPACIDADE DE 62 L CAPACIDADE DE 62 LITROS.	90,00
89	1892	60	UN	LIXEIRA EM PLÁSTICO VAZADO COM CAPACIDADE PARA 80 LITROS. (NAS CORES AMARELA PARA LIXO SECO E VERDE PARA O ORGÂNICO), RESISTENTE AO SOL E CHUVA, SEM SUPORTE METÁLICO.	66,00
90	958	60	UN	LIXEIRA PARA BANHEIRO SEM TAMPA NAS CORES BRANCA OU PRETA. DE POLIPROPILENO COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS NAS DIMENSÕES 45 X 23 X 26,5 CM PESO DE 100 GRAMAS	22,50
91	2942	30	UN	LIXEIRA PLÁSTICA NA COR INOX COMPLETA COM TAMPA DE CLICK PARA LIXO DE COZINHA CAPACIDADE 10 LITROS	33,00
92	4091	100	UN	LIXEIRA REDONDA BASCULANTE PLÁSTICO. NA COR BRANCO OU PRETA, COM CAPACIDADE DE 4,3 LITROS.	16,50
93	4201	40	UN	LIXEIRA SEM TAMPA, 5L. DE MATERIAL RESISTENTE, IDEAL PARA ESCRITÓRIO POR NÃO CONTER TAMPA, PRODUZIDAS EM POLIPROPILENO, NAS CORES PRETA OU BRANCA.	12,50
94	386	180	UN	LUSTRA MÓVEIS EMBALAGEM DE 200ML, COMPOSTO DE CERA NATURAL E SINTÉTICA, SILICONE TENSO ATIVO, NÃO IÔNICO, SOLUBIZANTE E VEÍCULO, ESSÊNCIA LAVADA. VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES.	6,15
95	3961	210	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - TAMANHO G. MODELO PREMIUM QUALITY LÁTEX DE BORRACHA NATURAL- SUPERFÍCIE LISA -AMBIDESTRA -NÃO ESTÉRIL COM PÓ BI ABSORVÍVEL. OBRIGATÓRIO POSSUIR CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO) CAIXA COM 100 UNIDADES.	35,50
96	3960	210	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - TAMANHO M. MODELO PREMIUM QUALITY LÁTEX DE BORRACHA NATURAL- SUPERFÍCIE LISA -AMBIDESTRA -NÃO ESTÉRIL	35,50



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

				COM PÓ BI ABSORVÍVEL. OBRIGATÓRIO POSSUIR CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO) CAIXA COM 100 UNIDADES	
97	3959	210	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - TAMANHO P. MODELO PREMIUM QUALITY LÁTEX DE BORRACHA NATURAL- SUPERFÍCIE LISA -AMBIDESTRA -NÃO ESTÉRIL COM PÓ BI ABSORVÍVEL. OBRIGATÓRIO POSSUIR CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO) CAIXA COM 100 UNIDADES	35,50
98	1851	100	UN	LUVA TÉRMICA PARA FORNO E FOGÃO FEITO EM TECIDO E FORRO 100% ALGODÃO, TAMANHO DE 20,5 (CONTANDO O POLEGAR) X 34 CM APROXIMADAMENTE, ABERTURA INFERIOR: 16 CM APROXIMADAMENTE, PESO: 70 G	32,50
99	388	270	UN	LUVAS DE LÁTEX FORADA LUVAS DE LÁTEX, EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO G FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE, EM EMBALAGEM COM PAR, COM CA.	9,40
100	3247	270	PCT	LUVAS DE LÁTEX FORRADA EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO M, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE, EM EMBALAGEM COM PAR, COM CA.	9,40
101	3246	280	PCT	LUVAS DE LÁTEX FORRADA EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO P FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE, EM EMBALAGEM COM PAR, COM CA.	9,40
102	1991	100	PCT	MEXEDOR PARA CAFÉ/DRINKS MEDINDO APROXIMADAMENTE 8 CM POLIESTIRENO, CRISTAL, PALHETA DESCARTÁVEL, MEDINDO 8CM. MEXEDOR; PARA CAFÉ/DRINKS; DE PLÁSTICO ATÓXICO (POLIESTIRENO); CRISTAL; MEDINDO 8 CM (APROXIMADAMENTE); EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO. PACOTE COM 200 UNIDADES	17,00
103	1990	500	PCT	MEXEDOR PARA CAFÉ/DRINKS MEDINDO APROXIMADAMENTE 11 CM POLIESTIRENO, CRISTAL, PALHETA DESCARTÁVEL, MEDINDO 11CM. MEXEDOR; PARA CAFÉ/DRINKS; DE PLÁSTICO ATÓXICO (POLIESTIRENO); CRISTAL; MEDINDO 11CM (APROXIMADAMENTE); EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO. PACOTE COM 200 UNIDADES	19,50
104	372	1100	UN	ODORIZADOR DE AMBIENTE EM SPRAY, AEROSSOL, 360ML, COM FRAGRÂNCIAS DIVERSAS	13,45
105	389	100	UN	PÁ PARA RECOLHIMENTO DE LIXO, PLÁSTICA, CABO LONGO DOBRÁVEL. DE 120 CM DIMENSÕES 8,5X26X25 CM	17,00
106	390	120	UN	PÁ PARA RECOLHIMENTO DE LIXO, PLÁSTICA, COM CABO CURTO. DIMENSÕES 2,5X25,5X27 CM	9,00
107	391	750	UN	PALHA DE AÇO, COMPOSIÇÃO DE AÇO CARBONO, EMBALADO. UNIDADES SEPARADAS DE 25 GRAMAS.	4,40
108	551	220	PCT	PALITO DE CHURRASCO TAMANHO GRANDE COM 100UNID. NO PCT. DE BAMBU COM 30 CM DE COMPRIMENTO ESPESSURA DE 5 MM COM 100 UNIDADES CADA PACOTE	9,50
109	392	250	UN	PALITO DE DENTE (PALITOS ROLIÇOS DE MADEIRA), CX. C/200 UNL. CAIXA COM 200 UNIDADES.	2,95
110	3123	800	UN	PANO DE CHÃO BRANCO ALVEJADO MEDIDAS 40X62 CM	5,90
111	3124	950	UN	PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA (COR CRU) PEQUENO, MEDIDA APROXIMADAMENTE 40CM X 60CM	6,20
112	3125	900	UN	PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA COR CRU GRANDE, DE 60CM X 80CM	6,70
113	393	800	UN	PANO DE PRATO EM TECIDO 100% ALGODÃO MEDIDA MÍN. 50X70CM.	6,70
114	1127	850	UN	PANO DE PRATO EM TECIDO 100% ALGODÃO MEDIDA MÍN. 70X100CM.	9,50
115	2945	300	UN	PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA, DE MICROFIBRA, TAM. 30CM X 30CM.	9,00
116	395	150	RL	PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO DE 7,5 M COM 30 CM DE LARGURA. INDICADO PARA USO DOMÉSTICO, UTILIZADO PARA CONSERVAÇÃO DOS ALIMENTOS E PEQUENOS ASSADOS. MAIS RESISTENTE.	6,95
117	4111	150	RL	PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO DE 7,5 M COM 45 CM DE LARGURA. INDICADO PARA USO DOMÉSTICO, UTILIZADO PARA CONSERVAÇÃO DOS ALIMENTOS E PEQUENOS ASSADOS. MAIS RESISTENTE.	7,15



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

118	204	15000	PCT	PAPEL HIGIÊNICO DE COR BRANCA, ABSORVENTE, PICOTADO, NEUTRO. PACOTE DE 04 ROLOS DE 30MT X 10CM CADA ROLO, FOLHA DUPLA, EXTRA MACIO, COM FOLHAS SUAVES 100% CELULOSE EXTRA VIRGEM.	6,70
119	1511	230	RL	PAPEL MANTEIGA, CONHECIDO TAMBÉM COMO PAPEL VEGETAL. FEITO DE CELULOSE E ÁGUA, IDEAL PARA SUBSTITUIR A MANTEIGA NA HORA DE UNTAR A FORMA E ASSADEIRAS E PREPARAR PRATOS DOCES E SALGADOS ROLO COM 29 CM X 7,5 M.	5,45
120	397	5300	UN	PAPEL TOALHA EM PACOTES COM DUAS BOBINAS DE 22X20 CM.	6,45
121	396	12000	FD	PAPEL TOALHA, NAS DIMENSÕES 23X20CM EM FARDO DE 1000 UNI, FARDO DE 1000 UNIDADES.	14,25
122	405	150	CX	PERCEVEJO LATONADO, ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	7,00
123	400	700	PCT	PILHAS ALCALINAS PALITO AAA - PACOTE COM 4 UNIDADES.	6,50
124	399	500	PCT	PILHAS ALCALINAS PEQUENAS AA, EM PACOTES DE 04 UNIDADES.	6,40
125	401	200	UN	PILHAS ALCALINAS TAMANHO GRANDE D, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	9,50
126	402	150	PCT	PILHAS ALCALINAS TAMANHO MÉDIO C, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	8,15
127	4232	40	PCT	POTE DE ISOPOR DE 250 ML, PACOTE COM 50 UNIDADES.	22,50
128	4118	40	PCT	POTE LISO TRANSPARENTE COM TAMPA, 300ML, C/50UN.	100,00
129	4122	40	PCT	POTE LISO TRANSPARENTE SEM TAMPA, 250ML, C/50UN.	80,00
130	4121	40	PCT	POTE LISO TRANSPARENTE SEM TAMPA, 300ML, C/50UN.	90,00
131	4107	40	PCT	POTE TÉRMICO REDONDO - DE 300 ML, SEM TAMPA. PARA ARMAZENAR ALIMENTOS PACOTE COM 50 UNIDADES.	50,00
132	4087	700	PCT	PRATO ACRÍLICO - 20 CM DE DIÂMETRO, COR CRISTAL. (TRANSPARENTE), PACOTES COM 10 UNIDADES.	15,00
133	4169	700	PCT	PRATO ACRÍLICO QUADRADO - 16X16 CM DE DIÂMETRO. COR CRISTAL (TRANSPARENTE) PACOTES COM 10 UNIDADES.	10,00
134	4207	550	PCT	PRATO ACRÍLICO, GRANDE, QUADRADO. TAMANHO 20 CM DE DIÂMETRO, COR CRISTAL (TRANSPARENTE), PACOTES COM 10 UNIDADES.	15,00
135	4208	600	PCT	PRATO ACRÍLICO, REDONDO, CRISTAL, PACOTE C/10 UNIDADES. PEQUENO E RASO. COMPRIMENTO: 15CM DE FUNDO E 21CM TOTAL X 3CM DE ASA.	10,00
136	1853	650	PCT	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO, 12 CM DE DIÂMETRO, PAC. 10 C/ UNI. PARA SOBREMESA, NAS CORES TRANSPARENTE OU BRANCO.	3,00
137	403	900	PCT	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, TAM. G, DE 21 CM DE DIÂMETRO. EM PACOTES COM 10 UNIDADES.	4,00
138	404	600	UN	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, TAM. M, DE 15 CM DE DIÂMETRO. EM PACOTES COM 10 UNIDADES.	3,15
139	1028	200	PCT	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA, PAC. C/ 12 UNI.	4,65
140	406	150	PCT	PRENDEDOR DE ROUPA EM PLÁSTICO, EMBALAGEM DE 12 UNIDADES.	5,40
141	407	1700	L	PRODUTO PARA LIMPEZA DIÁRIA DE PISO. TRATADO COM CERA LUSTRÁVEL OU NÃO, DEIXA UMA FINA PELÍCULA QUE RENOVA O BRILHO REMOVIDO POR CAUSA DO TRÁFEGO, PODE SER DILUÍDO EM ATÉ 25 PARTES DE ÁGUA, EMBALAGEM EM LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES DA DATA DE ENTREGA.	5,00
142	4128	100	UN	REFIL MOP PÓ ACRÍLICO 44 CM.	20,00
143	2662	100	UN	REFIL MOP PÓ ACRÍLICO 60 CM.	30,00
144	408	1800	UN	REMOVEDOR DE GORDURA EM EMBALAGEM DE 500 ML. NOS AROMAS MAÇA VERDE, CITRUS, ORIGINAL COM CLORO ATIVO, USO DA COZINHA E BANHEIRO. DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM O MODO DE USO, PRECAUÇÕES, NOME DO FABRICANTE, VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO DE 3 MESES.	10,00
145	3119	250	UN	RODO COM ESPONJA DE ALTA QUALIDADE. DEVE PERMITIR O USO DE DETERGENTES E DESINFETANTES. INDICADO PARA LIMPEZA COM APLICAÇÃO DE CERA EM SUPERFÍCIES	20,00



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

				LISAS COMO: PISOS, LAMINADOS, ASSOALHOS ENCERADOS. TAMBÉM É UTILIZADO PARA LAVAR VIDROS, DIMENSÕES 25,5X7,5X4 CM	
146	427	270	UN	RODO DE PLÁSTICO, COM BORRACHA, TAMANHO 40 CM DE BASE. E CABO EM AÇO REVESTIDO PLÁSTICO.	10,50
147	460	250	UN	RODO DE PLÁSTICO, COM BORRACHA, TAMANHO 60 CM DE BASE. COM CABO EM AÇO REVESTIDO EM PLÁSTICO.	13,00
148	2168	160	UN	SABÃO DE COCO EM BARRA, EMBALAGEM COM PESO LÍQ. DE 200 GR EMBALADO EM PLÁSTICO INDIVIDUAL. VALIDADE 02 ANOS, SABÃO FEITO COM ÓLEO DE COCO, LIVRE DE CLORO, NÃO AGRIDE A PELE, DÁ BRILHO EM PANEIS E TALHERES, SEGURO PARA ROUPAS DELICADAS.	3,50
149	6475	200	UN	SABÃO EM BARRA DE GLICERINA EM EMBALAGEM DE 200 GRAMAS EMBALADO EM PLÁSTICO INDIVIDUAL COM GORDURA VEGETAL E ANIMAL HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, ALCOOL ETILICO, ESSENCIA E ÁGUA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO	4,15
150	4089	1600	PCT	SABÃO EM PÓ PARA LIMPEZA DE ROUPAS, MULTI AÇÃO. BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO, MICRO PEROLADO, COM AMACIANTE. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, SEQUESTRANTE, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, PIGMENTO, PERFUME E TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL (ALQUIBENZENO SULFANATO DE SÓDIO, DEVE CONTER AQUILBENZENO E SULFATO DE SÓDIO, POSSUIR COLORAÇÃO AZULADA DE 800 GRAMAS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E Nº DE REGISTRO).	11,50
151	957	1300	L	SABÃO LIQUIDO NEUTRO PARA USO EM LAVAGEM DE ROUPAS. BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO, LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, AJUSTADOR DE PH, ESPESANTES, COADJUVANTES, TAMPONANTE, CORANTE, ENZIMA, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA, AGENTE ANTIRREDEPOSITANTE, CONSERVANTES E ÁGUA. PRINCÍPIOS ATIVOS: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO E LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO. CONTÉM ISOTIAZOLINONAS, CONTÉM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS, 1LITRO.	10,15
152	411	1100	UN	SABONETE EM BARRA, EMBALAGEM DE 90 GRAMAS. COM AGENTE BACTERIOSTÁTICO, EM DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, EMBALAGEM DE 90 GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES DA DATA DE ENTREGA.	4,10
153	1099	630	L	SABONETE LIQUIDO ANTIBACTERIANO OU ANTISSÉPTICO. EMBALAGEM DE 5 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES DA DATA DE ENTREGA.	15,69
154	414	1200	UN	SABONETE LÍQUIDO COM AGENTE BACTERIOSTÁTICO, CONCENTRADO A BASE DE LANOLINA, TENSO ATIVOS ANIÔNICOS E AMINAS DE COCO. EMBALAGEM NO MÍNIMO 900 ML, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM O MODO DE USO, PRECAUÇÕES, NOME DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES DA DATA DE ENTREGA.	12,50
155	897	120	UN	SABONETEIRA DOSADORA 800 ML (BRANCO/NOBRE).	14,00
156	420	400	UN	SACO ALVEJADO 100% ALGODÃO. COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM X 70 CM, PARA USO NA LIMPEZA EM GERAL, TIPO PANO DE CHÃO.	7,95
157	419	1000	UN	SACO DE ALGODÃO, LISO, BRANCO, MACIO, 100% ALGODÃO. TAMANHO MÍNIMO 55 CM X 75 CM, COM TRAMA FECHADA E RESISTENTE.	9,00
158	430	150	UN	SACO DE CARVÃO COM 4 KG. VEGETAL 100% EUCALIPTO LIMPO E GRANULADO COM PEDAÇOS GRANDES E TORAS, COM POUCO CARVÃO MOIDO EM PÓ	21,50
159	964	150	UN	SACO DE CARVÃO COM 8 KG. VEGETAL 100% EUCALIPTO LIMPO E GRANULADO COM PEDAÇOS GRANDES E TORAS, COM POUCO CARVÃO MOIDO EM PÓ	42,00



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

160	415	5000	PCT	SACO DE LIXO 100 LITROS, CLASSE 1, TIPO B, RESISTENTE. EMBALAGEM COM 05 UNIDADES, NA COR PRETA, SEM DISPOSITIVO DE FECHAMENTO, TAMANHO 75 CM X 105 CM, COM 12 MICRAS DE ESPESSURA, REFORÇADO. QUE ATENDA A NORMA NBR 9191:2002 DO INMETRO, VALIDADE DE 12 MESES.	3,70
161	418	11300	PCT	SACO DE LIXO 15 LITROS, RESISTENTE. 12 MICRAS MEDINDO 39 CM X 58 CM, QUE ATENDA A NORMA NBR 9191:2002 DO INMETRO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, PACOTE COM QUARENTA UNIDADES.	3,70
162	416	5100	PCT	SACO DE LIXO 30 LITROS, CLASSE 1, TIPO B. 12 MICRAS DE ESPESSURA MEDINDO NO MÍNIMO 59 CM X 62 CM, RESISTENTE, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, NA COR PRETA, REFORÇADO QUE ATENDA A NORMA NBR 9191:2002 DO INMETRO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	3,70
163	417	7000	PCT	SACO DE LIXO 50 LITROS, RESISTENTE, EMBALAGEM COM 10 UNIDADE 12 MICRAS DE ESPESSURA, NA COR PRETA, NAS MEDIDAS 63 CM X80 CM, REFORÇADO. QUE ATENDA A NORMA NBR 9191:2002 DO INMETRO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	3,70
164	4086	8000	PCT	SACO DE LIXO DE 200 LITROS - COM 12 MICRAS DE ESPESSURA. REFORÇADO, SUPER RESISTENTE, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES.	5,00
165	4255	900	PCT	SACO DE PAPEL 16X16 PACOTES COM 500 UNIDADES	30,00
166	4254	800	PCT	SACO DE PAPEL BRANCO 15,5 X 16,5. PACOTES COM 500 UNIDADES.	28,00
167	4125	800	PCT	SACO DE PAPEL BRANCO MONO 8 CM X 18 CM. PARA LANCHE HOT DOG /PIPOCA, LEMBRANCINHAS DE ANIVERSÁRIO OU QUALQUER EVENTO. BOA QUALIDADE, RESISTENTE, EMBALAGENS COM 500 UNIDADES.	20,00
168	4095	50	PCT	SACO DE PAPEL KRAFT - MEDINDO 8 CM X 12 CM, C/500 UNIDADES.	15,00
169	4103	50	PCT	SACO DE PAPEL KRAFT 18 X 10,5 X 32 CM. COM 500 UNIDADES.	20,00
170	4113	50	PCT	SACO DE PAPEL KRAFT MED. MIN. 22X12,5X30CM, COM 500 UNIDADES	22,00
171	4114	50	PCT	SACO DE PAPEL KRAFT MED. MIN. 28X17X33CM, COM 500 UNIDADES	25,00
172	4115	50	PCT	SACO DE PAPEL KRAFT MED. MIN. 31X18X33CM, COM 500 UNIDADES	27,00
173	4100	50	PCT	SACO DE PAPEL KRAFT, BRANCO, LISO, DE 10 CM X 21 CM. COM 500 UNIDADES.	20,00
174	4223	50	PCT	SACO DE PAPEL KRAFT, BRANCO, LISO, DE 10 CM X 14 CM. COM 500 UNIDADES.	20,00
175	4680	50	UN	SACO DE PAPEL KRAFT, COM MEDIDAS MÍN.: 29 X 58 X 5 CM - 15 K COM 500 UNIDADES	22,00
176	3120	100	PCT	SACO DE PAPEL KRAFT, MED. MIN. 10 CM X 20 CM X 14 CM. COM 500 UNIDADES.	25,00
177	4253	50	UN	SACO KRAFT NAS MEDIDAS 40X32X35 - 2KG COM 500 UNIDADES	30,00
178	1106	270	RL	SACO PLÁSTICO PARA CONGELADOS, 1 KG. TRANSPARENTES, DE ALTA RESISTÊNCIA, COM NO MÍNIMO 12 MICRAS, PARA EMBALAR AMOSTRAS DE ALIMENTOS COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1 K DE PRODUTO ROLO COM 100 UNIDADES MEDIDAS 16 CM X 30 CM	4,50
179	2240	80	RL	SACO PLÁSTICO PARA CONGELADOS, 10KG. TRANSPARENTES, DE ALTA RESISTÊNCIA, (FORTES) PARA EMBALAR ALIMENTOS COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 10 KG DE PRODUTO, DE ALTA DENSIDADE ROLO COM 100 UNIDADES MEDIDAS 35 CM X 50 CM	8,00
180	412	90	RL	SACO PLÁSTICO PARA CONGELADOS, 3 KG. TRANSPARENTES, DE ALTA RESISTÊNCIA, (FORTES) PARA EMBALAR ALIMENTOS COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 3 KG DE PRODUTO ROLO COM 100 UNIDADES MEDIDAS 22 CM X 36 CM	7,15
181	413	90	RL	SACO PLÁSTICO PARA CONGELAR 5 KG. TRANSPARENTES, DE ALTA RESISTÊNCIA, (FORTES) PARA EMBALAR	8,50



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

				ALIMENTOS COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 5 KG DE PRODUTO ROLO COM 100 UNIDADES MEDIDAS 27 CM X 40 CM	
182	4036	170	RL	SACO PLÁSTICO PARA CONGELAR 8 KG. TRANSPARENTES, DE ALTA RESISTÊNCIA, (FORTES) PARA EMBALAR ALIMENTOS COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 8 KG DE PRODUTO, PARA FREEZER ROLO COM 100 UNIDADES MEDIDAS 34 CM X 48 CM	9,50
183	4692	180	UN	SACO PLÁSTICO PMED TAMANHO 50CM X 70CM, 0,012 DE ESPESSURA E 20 MICRAS DE ESPESSURA EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	28,00
184	2084	120	CX	SACOLA BRANCA 30X40 C/1000 CAIXA COM 1.000 UNIDADES	70,00
185	2083	270	CX	SACOLA BRANCA, MEDIDAS 70CM X 80CM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	80,00
186	4096	70	CX	SACOLA KRAFT COM MEDIDAS MIN. 12X08X16CM, C/50 UN	30,00
187	4097	70	CX	SACOLA KRAFT COM MEDIDAS MIN. 22X30X12CM, C/50 UN	40,00
188	4098	70	CX	SACOLA KRAFT COM MEDIDAS MIN. 32X40X12CM, C/50 UN	50,00
189	3708	30	CX	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 48 CM X 50 CM. MILHEIRO. CAIXA COM 1000 UNIDADES.	50,00
190	4209	30	CX	SACOLA PLÁSTICA MEDINDO 30 CM X 40 CM, MILHEIRO. COR BRANCA, COM ALÇA, REFORÇADA, CAIXA COM 1.000 UNIDADES	50,00
191	421	1800	UN	SAPONÁCEO CREMOSO, EMBALAGEM DE 250ML, COM DETERGENTE, PRINCÍPIO ATIVO, ALQUILBENZENO, SULFATO DE SÓDIO, COM TENSO ATIVO, BIODEGRADÁVEL, VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES.	7,65
192	1100	1300	UN	SAPONÁCEO EM PÓ, EMBALAGEM DE 300 GRAMAS, RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES DA DATA DE ENTREGA.	6,20
193	7348	100	UN	SAQUINHO GOURMET - SACO GELADINHO 6X23CM, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES SACOS PLÁSTICOS EM BLOCOS FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), COM MATÉRIA-PRIMA 100% VIRGENS. PRODUZIDAS COM ALTA QUALIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE EMBALAGENS PARA ALIMENTOS.	87,50
194	730	150	PCT	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS, EMBALAGEM DE 400G, FUNDIDA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO ANIDRO, FÓRMULA OLEULAR: NAOH, FÓRMULA QUÍMICA: BASE, CAS NUMBER:1310-73-2, CONCENTRAÇÃO %: 95,5 - 100,0, USADO COMO DESINCRUSTASTE ALCALINO, PARA DESENTUPIR RALOS, CAIXAS DE GORDURA, PIAS, LIMPEZA DE PISOS, CERÂMICAS, LOUÇAS SANITÁRIAS, MARMORES, AMOLECER SUJEIRA EM CANOS ENTUPIDOS E ETC.	19,00
195	1986	50	UN	TAPETE DESINFECTANTE/SANITIZANTE, TIPO PEDILÚVIO, ANTIDERRAPANTE, ANTICHAMAS, ANTIFÚNGICO, BASE EMBORRACHADA, COM SISTEMA ANTIVAZAMENTO DA SOLUÇÃO SANITIZANTE, EM COR A DEFINIR, DEVENDO A TRAMA DO TAPETE SEPARAR E CONTER A SUJEIRA DOS ALÇADOS ESPESSURA 13MM, DIMENSÕES MÍNIMAS 1,20CM X 0,80CM - 2 EM 1 CONTENDO UMA PARTE PARA SANITIZAR E O OUTRA PARA SECAR.	129,00
196	4093	100	UN	TAPETE DESINFECTANTE/SANITIZANTE, TIPO PEDILÚVIO, ANTIDERRAPANTE, ANTICHAMAS, ANTIFÚNGICO, BASE EMBORRACHADA, COM SISTEMA ANTIVAZAMENTO DA SOLUÇÃO SANITIZANTE, EM COR A DEFINIR, DEVENDO A TRAMA DO TAPETE SEPARAR E CONTER A SUJEIRA DOS ALÇADOS ESPESSURA 13MM, DIMENSÕES MÍNIMAS 70CM X 50CM - 2 EM 1 CONTENDO UMA PARTE PARA SANITIZAR E O OUTRA PARA SECAR.	95,00
197	1017	300	MT	TECIDO EM METRO DE ALGODÃO CRU, COMPOSTO POR FIBRAS DE ALGODÃO TRANÇADOS E URDUMES, 1,70 METROS DE LARGURA	20,00
198	4137	800	PT	TIRA MANCHA PARA ROUPAS BRANCAS CLORO ALVEJANTE EM PÓ, APRESENTAÇÃO: BALDE, APLICAÇÃO: REMOÇÃO MANCHAS, FINALIDADE: ALVEJANTE E DESINFECÇÃO DE ROUPAS BRANCAS POTE NO MÍNIMO 450 GRAMAS	15,95
199	423	400	UN	TOALHA DE ROSTO, MEDIDAS 50 CM X 80 CM, 100% ALGODÃO, SEM FIOS SOLTOS.	21,50



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

200	6476	2000	PCT	TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL CONFECCIONADA EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO) DIPLA COSTURA NA COR BRANCA 100% POLIPROPILENO, MATERIAL DESCARTAVEL, ATÓXICO, PACOTE/CAIXA COM 100 UNIDADES	27,50
201	4214	20	UN	VARAL DE CHÃO, AÇO CARBONO PINTADO EM BRANCO, COM ABAS, DOBRÁVEL, MEDIDAS 174 X 70 X 95 CM.	100,00
202	2920	20	UN	VARAL SANFONADO DE PAREDE, RETRÁTIL, DE ALUMÍNIO, COM 60 CM DE LARGURA.	60,00
203	1103	300	UN	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, INCLUINDO CABO METÁLICO REVESTIDO CERDA MÉDIA, VASSOURA MULTIUSO, IDEAL TANTO PARA PISOS INTERNOS COMO PARA PISOS EXTERNOS, COM CERDAS PLUMADAS, CAPTURA MELHOR A SUJEIRA E PERMITE MAIOR ÁREA DE VARRIÇÃO.	14,50
204	425	350	UN	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 1,10M DE ALTURA, COM NO MÍNIMO 600 GRAMAS DE PALHA, CONFECCIONADA COM 05 FIOS.	35,00
205	1102	20	UN	VASSOURA GARI, CEPA MADEIRA, 60 CM COM CABO, LIMPEZA PESADA DE PISOS MAIS RÚSTICOS, RUAS, PÁTIOS, CALÇADAS E GRANDES ÁREA ABERTAS.	52,50
206	1108	70	UN	VASSOURA JUNTA PÓ, COM LUYA COMPOSTA POR FIOS 100% POLIAMIDA QUE PROPORCIONA ALTO PODER DE ESTÁTICA. CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO COM 1,40 M DE ALTURA POR 24MM DE DIÂMETRO - CL140 SUPORTE LT EURO - SE301	47,50
207	2481	30	UN	VASSOURA MOP TIRA PÓ 44 CM CHENILLE COM 2 REFIL	84,50
208	731	30	UN	VASSOURA PARA JARDIM PVC 22 DENTES C/CABO PARA JARDIM	39,00
209	424	250	PCT	VELA BRANCA, TAMANHO MÉDIO, PACOTE COM 8 UNIDADES.	7,20

1.2 O valor estimado da presente contratação foi realizado em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 040/2023, que dispõem sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado.

1.3 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.784.884,40 (um milhão e setecentos e oitenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e quatro reais com quarenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desse exercício financeiro.

5.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ORGÃO/UNIDADE:	Diversas Secretarias			
PROJ/ATIV/OE	PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA	RECURSO STN	RUBRÍCA
2011	2	339030	500	70-22
2037	12	339030	500	252-22
2043	12	339030	500	295-22
2044	12	339030	500	310-22



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

2054	2	339030	500	358-22
2065	2	339030	500	420-22
2069	17	339030	500,600,621	449-22
2079	2	339030	500	585-22
2122	24	339030	500,660,661	641-22
2101	11	339030	500	698-22

5.1.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Os materiais e/ou produtos serão solicitados conforme a necessidade do Município e deverão ser entregues nas datas, nos locais e quantidades solicitadas, sendo designadas para o recebimento o servidor responsável de cada Secretaria, a entrega deverá acontecer no horário de funcionamento;

b) O prazo para a entrega dos materiais e/ou produtos é de **08 (oito) dias úteis**, a contar do recebimento da nota de empenho;

c) O horário de entrega dos materiais e/ou produtos será: turno da manhã das **08h às 11h e à tarde das 13h às 17h**.

d) A CONTRATADA deverá fornecer os produtos e/ou materiais conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pelas secretarias;

e) Não serão recebidos materiais/produtos com marca diversa da apresentada na proposta adjudicada;

f) Após o recebimento provisório do material/produto, em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, será verificada, por cada Secretaria responsável, a conformidade do material/produto proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

g) Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material/produto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 02 (dois) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material/produto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

h) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material/produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do material/produto, quando da utilização desse;

i) Os materiais/produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, sendo que aqueles considerados inadequados serão devolvidos, devendo ser substituídos e o pagamento correspondente ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

j) Entendem-se por materiais/produtos inadequados aqueles que apresentarem-se com inferior qualidade, e/ou fora das especificações exigidas e/ou deteriorações e/ou com indícios de violação.

k) Deverão estar inclusos no preço todos os custos e despesas necessários ao cumprimento do objeto, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fretes, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1 A demanda da Administração tem como base as características delimitadas no tópico MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADOS

8.1 O(s) fornecedor(es) será(ão) selecionado(s) por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da(s) proposta(s) de menor preço.

8.2 Para fins de contratação, deverá(ão) o(s) fornecedor(es) detentor(es) da menor proposta, comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos no edital.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

9.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Gestor(es) e Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.1.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.1.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.1.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.1.6 O contratado, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.1.8 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.1.9 As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.1.10 A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

10.1 A avaliação da execução do objeto observará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxxxxx], para fins do disposto no Edital de Pregão Eletrônico n.º _____/2026, credencia o (a) Sr (a). _____, portador (a) de Documento de Identidade com RG n.º _____, para participar em procedimento licitatório, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxxxxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxxxxxx], para fins do disposto no Edital de Pregão Eletrônico n.º ____/2026, DECLARA ao Município de Doutor Ricardo - RS, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, mais, sob as penalidades desta Lei, ser:

() **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxxx], para fins de participação na Pregão Eletrônico nº _____/2026, DECLARA ao Município de Doutor Ricardo - RS, sob as penas da Lei, que:

a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do referido Edital, se comprometendo a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Termo de Referência - ANEXO I deste edital.

b) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

c) não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III, do Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

d) não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (conforme Lei Federal nº 14.133/2021).

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Dados bancários:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNL.	MARCA	VALOR UNIT.
01					
02					
03					

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como, todos e quaisquer tributos, contribuições e encargos sociais, e todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, ferramentas, lucro, seguros e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa discriminados no Projeto Básico/Termo de Referência e especificações (ANEXO I).

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026
DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.613.360/0001-21, com sede na RS/332, no Km 21, nº 3.699, neste município, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. ALVARO JOSÉ GIACOBBO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Doutor Ricardo - RS, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 040, de 03 de maio de 2023, resolvem registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higienização, utensílios de copa e cozinha, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2026.

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 O Edital de Licitação

1.2.3 A Proposta do Contratado; e

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNI.	MARCA	VALOR UNIT.
01					
02					
03					

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, em razão da capacidade de gerenciamento, atos de controle e administração do órgão acerca do SRP.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados do início de vigência do Contrato, prorrogável por igual período.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DOS QUANTITATIVOS

5.1 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

5.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila,



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 87 do Decreto nº 040/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.3 Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados em conformidade com as modificações ocorridas, conforme restar efetivamente demonstrado.

6.3.1 Na hipótese prevista acima deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

6.3.2 O disposto no 7.3 aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, de consequências incalculáveis que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços.

b) O fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa.

c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços.

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução do contrato decorrente do registro de preços.

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.

f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

7.2 A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - MODELOS DE EXECUÇÃO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Os materiais e/ou produtos serão solicitados conforme a necessidade do Município e deverão ser entregues nas datas, nos locais e quantidades solicitadas, sendo designadas para o recebimento o servidor responsável de cada Secretaria, a entrega deverá acontecer no horário de funcionamento;

b) O prazo para a entrega dos materiais e/ou produtos é de **08 (oito) dias úteis**, a contar do recebimento da nota de empenho;

c) O horário de entrega dos materiais e/ou produtos será: turno da manhã das **08h às 11h e à tarde das 13h às 17h**.

d) A CONTRATADA deverá fornecer os produtos e/ou materiais conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pelas secretarias;

e) Não serão recebidos materiais/produtos com marca diversa da apresentada na proposta adjudicada;

f) Após o recebimento provisório do material/produto, em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, será



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

verificada, por cada Secretaria responsável, a conformidade do material/produto proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

g) Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material/produto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 02 (dois) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material/produto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

h) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material/produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do material/produto, quando da utilização desse;

i) Os materiais/produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, sendo que aqueles considerados inadequados serão devolvidos, devendo ser substituídos e o pagamento correspondente ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

j) Entendem-se por materiais/produtos inadequados aqueles que apresentarem-se com inferior qualidade, e/ou fora das especificações exigidas e/ou deteriorações e/ou com indícios de violação.

k) Deverão estar inclusos no preço todos os custos e despesas necessários ao cumprimento do objeto, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fretes, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação parcial e/ou total do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO E PAGAMENTO

10.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....).

10.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.2 FORMA DE PAGAMENTO

10.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3 PRAZO DE PAGAMENTO

10.3.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3.3 A atestação da nota fiscal/fatura correspondente, caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

10.3.4 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

10.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.4.1 As notas fiscais emitidas deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na proposta, que passa a integrar o presente Edital, independente de transcrição ou anexação e deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da licitação, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

10.4.2 Os dados bancários da empresa contratada (pessoa jurídica), deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal.

10.4.3 Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da Contratada.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

10.4.4 Deverão ser entregues, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, produto entregue, no setor responsável pela fiscalização do contrato, acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.
- b) Certidão de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

10.4.5 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

10.4.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, correção monetária ou encargos.

10.4.7 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.4.9 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.4.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.4.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.4.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.14 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.15 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data de início da vigência contratual.

11.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 São obrigações do Contratante:

12.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

e seus anexos.

12.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

12.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

12.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

12.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

12.1.7 Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

12.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.1.10 A decisão sobre pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro será proferida no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da solicitação, desde que o pedido esteja instruído de toda documentação comprobatória.

12.1.11 Notificar o Contratado quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo Gestor e/ou Fiscal do presente Contrato, ou ainda da Autoridade Superior.

13.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.1.4 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

13.1.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.1.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

13.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

13.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

13.1.10 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Artigo 6º da LGPD.

14.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses legais.

14.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do Artigo 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV- Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias, podendo, também, ser rescindido o contrato.

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(2) Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, podendo, também, ser rescindido o contrato.

16.3 Aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

16.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Artigo 156, §7º da Lei Federal nº 14.131/2021).

16.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

I- A natureza e a gravidade da infração cometida;

II- As peculiaridades do caso concreto;

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- Os danos que dela provierem para o Contratante;

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

16.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

17.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

17.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.7 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.9 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- II- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- III- Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO/UNIDADE:	Diversas Secretarias			
PROJ/ATIV/OE	PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA	RECURSO STN	RUBRÍCA
2011	2	339030	500	70-22
2037	12	339030	500	252-22
2043	12	339030	500	295-22
2044	12	339030	500	310-22
2054	2	339030	500	358-22
2065	2	339030	500	420-22
2069	17	339030	500,600,621	449-22
2079	2	339030	500	585-22
2122	24	339030	500,660,661	641-22
2101	11	339030	500	698-22

18.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais normas e princípios gerais dos Contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FISCALIZAÇÃO

20.1 A fiscalização pela totalidade da prestação de serviços objeto do presente Instrumento Administrativo, será realizada pelo Município Contratante através do(s) GESTOR(ES), SR. _____ (_____), e pelo(s) FISCAL(IS), SR. _____ (_____).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 Fica eleito pelas partes, em comum acordo, o Foro da Comarca de Encantado - RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato Administrativo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Artigo 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

E assim, por estarem justas e acordadas as partes, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente na presença de 02 (duas) testemunhas, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

Doutor Ricardo - RS, ____ de _____ de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Sebastião Lopes Rosa da Silveira
OAB/RS 25.753
Assessor Jurídico Municipal

Testemunhas:

1. _____
CPF nº _____

2. _____
CPF nº _____



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VII
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Prazo de garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Prazo de garantia ou validade